



= L E I Nº 871 =

DISPONDO SOBRE: a elevação para Cr.\$ 8.000,00 a partir de 1º de janeiro, das pensões concedidas às viúvas de ex-servidores municipais.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam e levadas para Cr.\$8.000,00 (oito mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1964, as pensões concedidas às viúvas de ex-servidores municipais, criadas por leis anteriores.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verbas a serem consignadas no orçamento de 1964.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 9 de novembro de 1963

Luiz Ferraz de Sampaio
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 9 (nove) dias do mês de novembro de 1963.

Luiz Maurício Sandoval
Luiz Maurício Sandoval

Diretor da Secretaria

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 113 Fls. 113
[Signature]
ESCRITURARIA